



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" LEI Nº 1.792/91

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVA-VIDAS  
= POR TEMPO DETERMINADO =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Serviço de Salva-Vidas em quantidade que se fizer necessária ao pleno atendimento, para funcionar na orla marítima desta cidade, na temporada de verão.

Art. 2º - O contrato a que se refere o artigo 1º da presente Lei é com base no disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, 25 de Janeiro de 1.991.

HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA

- Prefeito - Municipal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 25/01/91.

EZEQUIEL BARCELLOS  
=Chefe de Gabinete=